



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE DIREITO**

EDITAL Nº 001/SELEÇÃO/2019

A Coordenação do Curso de **Especialização em Direito Processual Civil: O Novo CPC**, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Mato Grosso - Campus Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para a abertura de inscrições e estabelece normas para o processo de seleção de candidatos ao curso de especialização.

1 - DA CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

O Curso de *Especialização em Direito Processual Civil: O Novo CPC* objetiva a qualificação avançada dos profissionais de modo a lhes fornecer as informações necessárias acerca das inovações que o novo Código de Processo Civil apresenta ao Direito Processual Civil brasileiro e o aprofundamento dos conhecimentos técnicos na área em questão, a fim de capacitá-los para enfrentar as mudanças dos cenários nacional e internacional da atualidade.

O Curso foi aprovado pela Resolução CONSEPE nº 065/2016, sendo autorizado pela Portaria nº 006, de 29 de novembro de 2018, da Faculdade de Direito da UFMT e está em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Educação.

1.1 - DA CARGA HORÁRIA TOTAL E MODALIDADE DO CURSO

CARGA HORÁRIA TOTAL: 390 horas

MODALIDADE: Presencial (presença obrigatória nas aulas). Desta forma, atestados médicos não serão considerados para efeito de abono de faltas, a não ser em casos excepcionais, previstos em lei. Os pedidos serão analisados pelo Colegiado de Curso, desde que protocolizados 72 (setenta e duas) horas após o término do módulo correspondente à ausência.

1.2 - DAS VAGAS OFERECIDAS

São oferecidas 60 (sessenta) vagas para o curso de *Especialização em Direito Processual Civil: O Novo CPC*. Havendo demanda, ocorrerá concessão de bolsas, sendo 3 (três) bolsas para a comunidade carente e 3 (três) bolsas para servidores da UFMT.

2 - DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

COORDENADOR: Prof. Dr. Welder Queiroz dos Santos

LOCAL: Faculdade de Direito - FD/UFMT (Sala da Coordenação de Especialização)

Av. Fernando Correa da Costa, nº 2367

Bairro Boa Esperança (Campus Universitário)

Cuiabá - MT – CEP: 78060-900

CONTATOS: Coordenação de Pós-Graduação *lato sensu*

Fone: (65) 3615-8547

e-mail: dirproccivil.ufmt@gmail.com

Secretaria da Faculdade de Direito

Fone: (65) 3615-8541

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08h00-12h00 / 13h00-17h00

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - DO PERÍODO PARA INSCRIÇÃO

PERÍODO: 11/02 (segunda-feira) a 01/03/2019 (sexta-feira)

No período de 11/02 a 01/03/2019. As inscrições deverão ser realizadas no site da Fundação Uniselva (<http://www.fundacaouniselva.org.br>) – ícone “Especialização”, com posterior envio dos documentos exigidos para a efetivação da inscrição para o e-mail inscricao.dirproccivil.ufmt@gmail.com.

3.2 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DE SELEÇÃO (candidatos não bolsistas)

A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 100,00 (cem reais) e o seu pagamento deverá ser efetuado mediante emissão de boleto bancário on-line, que será disponibilizado no portal da Fundação Uniselva (<http://www.fundacaouniselva.org.br>) – ícone “Especialização”, durante o período reservado para as inscrições.

Obs.: Ressalta-se que o pagamento do boleto deverá ser efetuado até 02 (dois) dias da data de sua emissão.

3.3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO

Somente serão aceitas inscrições, para o Curso de *Especialização em Direito Processual Civil: O Novo CPC*, de candidatos com graduação em Direito (que tenham colado grau até o último dia do período de inscrições).

3.4 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONCLUSÃO DA INSCRIÇÃO

Para a conclusão da inscrição, os seguintes documentos deverão ser encaminhados eletronicamente para o e-mail: inscricao.dirproccivil.ufmt@gmail.com.

I - Ficha de inscrição (anexo ao edital);

II - Cópia do RG;

III - Cópia do CPF;

IV - Cópia do Diploma de conclusão de curso de graduação reconhecido no país, frente e verso, devidamente registrado; ou declaração expedida pelo órgão responsável pelo Registro Escolar da Instituição com data de expedição inferior a 1 (um) ano; ou cópia diploma de conclusão de curso de graduação revalidado por instituição nacional credenciada, quando tratar-se de diploma obtido no exterior;

V - Cópia do Histórico escolar contendo a data de colação de grau;

VI - Original do comprovante de pagamento da inscrição (*somente candidatos que não concorrem à bolsa*);

VII - Declaração de anuência dada pela chefia imediata do candidato (*somente para servidores da UFMT*);

VIII - *Curriculum Vitae*;

IX - Cópia do comprovante de endereço.

§ 1º - Em relação ao subitem IX, caso não tenha comprovante de endereço nominal, será exigida uma Declaração de Endereço em Nome de Terceiro.

§ 2º - Em caso de existência de mais candidatos do que o número de vagas, a Comissão analisará o *Curriculum Vitae* dos candidatos, onde serão valorizadas, em especial na área do curso, as experiências profissionais, o histórico escolar, a formação complementar, a produção técnica/científica e a experiência em pesquisa.

§ 3º - Os documentos relacionados nos subitens I a V, que estiverem pendentes, deverão ser encaminhados eletronicamente para o e-mail: inscricao.dirproccivil.ufmt@gmail.com até a efetivação da matrícula.

3.5 - DAS INSCRIÇÕES NAS VAGAS DE BOLSA DEMANDA SOCIAL (comunidade carente)

Somente serão aceitas as inscrições para bolsa demanda social dos candidatos, bacharéis em Direito, com requerimento protocolado, contendo o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, cópia do Cartão do Cidadão, declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do artigo 4º, inciso II, do Decreto no 6.135, de 2007, com documento(s) que comprove(m) que a renda familiar de todos os membros da família, incluindo a renda do candidato, não é superior a 3 salários mínimos mensais.

§ 1º - A Coordenação do curso consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 2º - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

§ 3º - O candidato que não possuir renda alguma deverá indicar a renda do responsável, vigorando o mesmo limite do item anterior.

§ 4º - Em caso de existência de mais candidatos do que o número de bolsas, a Comissão analisará o *Curriculum Vitae* dos candidatos, onde serão valorizadas, em especial na área do curso, as experiências profissionais, o histórico escolar, a formação complementar, a produção técnica/científica e a experiência em pesquisa.

3.6 - DAS INSCRIÇÕES NAS VAGAS DE BOLSA PARA SERVIDORES DA UFMT

Somente serão aceitas as inscrições para bolsa de servidor público do quadro permanente da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, portador do diploma de Bacharel em Direito, desde que não portador de Certificados ou diplomas de pós-graduação, ou que não tenha sido liberado para fazer pós-graduação, em andamento ou já concluída.

§ 1º - Em caso de existência de mais candidatos do que o número de bolsas, a Comissão analisará o *Curriculum Vitae* dos candidatos, onde serão valorizadas, em especial na área do curso, as experiências profissionais, o histórico escolar, a formação complementar, a produção técnica/científica e a experiência em pesquisa.

4 - DOS RECURSOS EM RELAÇÃO À BOLSA

Caberá recurso em relação ao processo de concessão de bolsas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de publicação do resultado.

O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do Curso de Especialização, por meio de processo instruído e protocolado junto ao Setor de Protocolo do Campus de Cuiabá.

O requerente deverá justificar o seu pedido de reexame, e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação, juntando documentos que julgue necessário.

O pedido será analisado pelo Colegiado de Curso de Especialização.

5 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

No dia 14/03/2019 (quinta-feira), a classificação final do processo seletivo será divulgado no site oficial da Fundação Uniselva (<http://www.fundacaouniselva.org.br>), ícone “Especialização”.

6 - DA MATRÍCULA

Período: de **18/03/2019** (segunda-feira) a **22/03/2019** (sexta-feira).

Caso necessário, a data da matrícula poderá ser prorrogada pela Coordenação.

6.1 - DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA E DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

A matrícula será efetivada mediante entrega do comprovante de pagamento da primeira mensalidade no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1º - A emissão do boleto bancário on-line para matrícula será disponibilizada no site da Fundação Uniselva (<http://www.fundacaouniselva.org.br>), ícone “Especialização”, durante o período reservado à matrícula.

§ 2º - Após o pagamento do boleto, o candidato que não possui cadastro na plataforma SEI UFMT irá realizar o seu cadastro no link (<http://www1.ufmt.br/ufmt/un/noticia/5717/sei>), com o acesso de “SEI: Acesso Estudante/Usuário Externo”, efetuar o seu cadastramento (instruções de cadastro no próprio site) e a abertura de um processo de “**PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU – INGRESSO**” e anexar os documentos abaixo relacionados, utilizando o tipo de documento “**COMPROVANTE**”:

- I - Ficha de inscrição;
- II - Cópia do RG;
- III - Cópia de CPF;
- IV - Cópia do comprovante de endereço;
- V - Comprovante de pagamento da matrícula.

No espaço reservado ao “Detalhamento da Solicitação” deverá preencher com as seguintes informações:

“Encaminho a presente solicitação para a coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil: O Novo CPC – Turma III, vinculado a Faculdade de Direito/UFMT/Campus Cuiabá (Projeto 4.003.053), para a realização de matrícula”.

§ 3º - Caso o candidato já tenha o cadastro na plataforma SEI UFMT, deverá apenas fazer a abertura de um processo de “**PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU – INGRESSO**”, com as mesmas instruções dispostas no parágrafo anterior.

§ 4º - O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será disponibilizado para a assinatura do candidato pela Fundação Uniselva, no SEI.

7 – DA SEGUNDA CHAMADA

Em caso de não efetivação da matrícula pelos selecionados, poderão ser convocados outros participantes do processo seletivo.

8 - DO CUSTO TOTAL DO CURSO

O custo total do curso é de R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais). Este valor corresponde à matrícula no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) e o restante dividido em 17 (dezesete) parcelas de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensais, iguais e sucessivas.

9 - DO INÍCIO E PERIODICIDADE DAS AULAS

INÍCIO DAS AULAS: 12/04/2019

PERÍODO (quinzenal): Sexta-feira: das 18h00 às 22h30

Sábado: das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00

§ 1º - A aulas poderão ocorrer em período diferente deste aqui apresentado.

10 - DA ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

Nome da disciplina*	Carga Horária
Normas fundamentais do processo civil e hermenêutica das normas processuais	15 horas
Institutos fundamentais do direito processual civil	15 horas
Partes, procuradores e sucessão processual. Despesas processuais, honorários e gratuidade da justiça.	15 horas
Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros	15 horas
Funções essenciais à justiça	15 horas
Atos, negócios e invalidades processuais.	15 horas
Tutela Provisória	15 horas
Fase Postulatória: da petição inicial à resposta do réu.	15 horas
Fases ordinatória e instrutória: Julgamento conforme estado do processo, provas e audiência de instrução e julgamento.	15 horas
Fase decisória: Sentença e coisa julgada.	15 horas
Metodologia do trabalho científico	15 horas
Teoria geral da execução	15 horas
Processo de execução	15 horas
Liquidação e Cumprimento da Sentença.	15 horas
Direito processual constitucional: Controle de constitucionalidade e ações constitucionais	15 horas
Teoria geral dos recursos	15 horas
Apelação, agravo de instrumento, agravo interno e recurso ordinário	15 horas
Embargos de Declaração. Recurso especial e recurso extraordinário. Agravo em recurso especial ou extraordinário. Embargos de Divergência	15 horas
Precedentes, Repetitivos, IRDR, IAC e Reclamação	15 horas
Rescisória, anulatória e <i>querela nulitatis</i> . Incidente de Inconstitucionalidade. Homologação de decisão estrangeira e exequatur	15 horas

Controles de convencionalidade. Cortes internacionais e direito processual internacional	15 horas
Didática do Ensino Superior	15 horas
Procedimentos Especiais	15 horas
Procedimentos Especiais	15 horas
Processo empresarial: Ação de dissolução parcial de sociedades. Recuperação Judicial e da Falência	15 horas
Mediação, Conciliação e Arbitragem	15 horas

§ 1º - As disciplinas poderão ocorrer em ordem/sequência diferente desta aqui apresentada.

11 - DO CORPO DOCENTE

- **Antonio Veloso Peleja Júnior** – Doutor em Direito pela PUC-SP. Mestre em Direito pela UERJ. Professor da UFMT. Juiz de Direito no TJMT.
- **Bruno Garcia Redondo** - Doutorando e Mestre em Direito pela PUC-SP. Professor na UFRJ e na PUC-Rio. Procurador da UERJ. Advogado.
- **Cassio Scarpinella Bueno** – Livre-Docente, Doutor e Mestre em Direito pela PUC-SP. Professor na PUC-SP. Advogado.
- **Divanir Marcelo de Pieri** – Mestre em Direito pela UNESP. Professor na UFMT. Advogado.
- **Firly Nascimento Filho** – Doutor e Mestre em Direito pela PUC-Rio. Professor na PUC-Rio. Juiz Federal no TRF 2ª Região.
- **Fabio Victor da Fonte Monnerat** – Doutorando e Mestre em Direito pela PUC-SP. Professor na USJT. Procurador Federal.
- **Geraldo Fonseca de Barros Neto** – Doutorando e Mestre em Direito pela PUC-SP. Professor na PUC- Camp. Advogado.
- **Henderson Fürst de Oliveira** – Doutorando em Direito pela PUC-SP. Doutor e Mestre em Bioética pelo Centro Universitário São Camilo. Editor Jurídico.
- **Joaquim Felipe Spadoni** – Mestre em Direito pela PUC-SP. LLM em Direito pela University of Califórnia. Advogado.
- **Luciana Monduzzi de Figueiredo** – Doutoranda em Direito pela PUC-SP. Mestre em Direito pela UFMT. Advogada.
- **Luiz Orione Neto** - Doutorando em Direito pela UFPA. Mestre em Direito pela PUC-SP. Professor na UFMT. Advogado.
- **Luiz Henrique Volpe Camargo** – Doutor e Mestre em Direito pela PUC-SP. Professor na UCDB. Advogado.
- **Marcio Vidal** – Especialista em Direito pela Universidade Estácio de Sá. Professor na UFMT. Desembargador no TJMT.
- **Marcelo Antonio Theodoro** – Doutor e Mestre em Direito pela UFPR. Professor na UFMT. Professor na UFMT. Advogado.
- **Matheus Lourenço Rodrigues da Cunha** – Mestrando em Direito pela UFMT. Especialista em Direito pela FESMP-MT. Advogado.
- **Paulo Cosme de Freitas** – Mestre em Direito pela UFMT. Professor na UFMT. Advogado.
- **Paulo Magalhães Nasser** – Doutor e Mestre em Direito pela PUC-SP. LLM em Direito pela London School of Economics. Advogado.
- **Pedro Miranda de Oliveira** – Doutor em Direito pela PUC-SP. Mestre em Direito pela PUC-PR. Professor na UFSC. Advogado.

- **Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa** – Doutor e Mestre em Direito pela PUC-SP. Professor na UFAM. Defensor Público-Geral do Estado do Amazonas.

- **Valério de Oliveira Mazzuoli** – Pós-Doutor em Direito pela Universidade Clássica de Lisboa. Doutor em Direito pela UFRGS. Mestre em Direito pela UNESP. Professor na UFMT. Advogado.

- **Welder Queiroz dos Santos** – Doutor e Mestre em Direito pela PUC-SP. Professor na UFMT. Advogado.

- **William Santos Ferreira** – Doutor e Mestre em Direito pela PUC-SP. Professor na PUC-SP. Advogado.

§ 1º - O corpo docente pode ser alterado.

12 - DAS EXIGÊNCIAS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ESPECIALISTA

Ao final do curso será exigido trabalho de conclusão do curso, sobre um dos temas estudados na grade curricular, na área de interesse do aluno, dentro das normas de redação de trabalho científico.

I - Frequência mínima correspondente a 75% da carga horária ministrada em cada disciplina;

II - Obtenção de nota mínima “7,0” em cada disciplina, a partir dos critérios estabelecidos pelos docentes;

III - Obtenção de nota mínima “7,0” no trabalho de conclusão de curso apresentado ao final.

13 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O estudante deverá:

a) Efetuar o pagamento do curso em dia como condição de sua continuidade;

b) Preservar e conservar a área física e os bens móveis e imóveis cujo uso é autorizado pela UFMT;

c) Respeitar as normas institucionais da UFMT e, em especial, O Regulamento do Curso;

d) Apresentar documentos, sempre que solicitados pelo (a) contratado (a), bem como se responsabilizar pela autenticidade e veracidade das informações apresentadas;

e) Manter seus dados atualizados, ou atualizá-los a pedido do (a) contratado (a), durante toda a vigência deste contrato e até que perdure obrigações financeiras em face do mesmo;

f) No caso de irregularidades na documentação apresentada, a qualquer tempo, a UFMT poderá recusar a emissão de documentos oficiais referentes a conclusão do curso objeto do contrato;

g) Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, ao valor devido será acrescido multa, incidindo ainda correção monetária e juros, conforme estabelecido em Contrato;

h) Em caso de inadimplência no pagamento de três (03) parcelas, o Contrato poderá ser rescindido, considerando vencidas todas as demais parcelas, sem prejuízo as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis sob as expensas do estudante;

i) Em todos os casos de inadimplemento, o estudante poderá ser cobrado pelas vias cabíveis até que se cesse o débito;

j) Além da cobrança, administrativa e/ou judicial, em caso de inadimplemento, o estudante poderá ter seu nome incluso nos serviços de proteção ao crédito – SPC e demais órgãos de restrição ao crédito;

k) A qualquer tempo o estudante poderá desistir do curso, por qualquer razão, desde que comunicada a Fundação Uniselva com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data do vencimento do mês subsequente;

- l) A ausência de comunicação expressa importa na continuidade das obrigações contratadas até o final do contrato ou até a data da efetiva comunicação;
- m) A desistência, mesmo que previamente comunicada, implicará na cobrança de multa sobre o valor total do contrato, acrescida das parcelas que eventualmente estejam vencidas, a título de cláusula penal compensatória;
- n) Em nenhum caso de desistência haverá restituição dos valores pagos;
- o) O contrato poderá ser rescindido:
- Pelo estudante, mediante comunicação formal prévia com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sendo devido o pagamento integral de todas as parcelas vencidas, acrescidas de encargos previstos neste contrato e multa rescisória sobre o valor total do contrato, a título de cláusula penal compensatória;
 - Pela Fundação Uniselva/UFMT, quando o estudante infringir as normas das Resoluções da UFMT e/ou o Regimento Interno do Curso, após o parecer do Colegiado/Coordenação de Curso, mantidas todas as obrigações contratuais aqui dispostas, inclusive as multas e encargos;
 - Pela Fundação Uniselva/UFMT, ocorrendo inadimplência do estudante, reservando o direito de cobrar do mesmo extrajudicial e/ou judicialmente as parcelas vencidas, além de todas as parcelas vencidas, acrescidas de encargos previstos neste contrato e multa;
 - Pela Fundação Uniselva/UFMT em decorrência de extinção do curso devido caso fortuito, força maior, inviabilidade financeira em razão da inadimplência dos demais participantes ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a continuidade do curso;
- p) Não será considerada hipótese de rescisão ao presente Contrato a simples infrequência às aulas e/ou a não participação nas atividades curriculares, hipóteses essas que não desobrigam o estudante de todas as suas obrigações assumidas em face deste instrumento, inclusive e especialmente as financeiras;
- q) A Fundação Uniselva/UFMT não arcará com custos de material, apostilas, livros, acesso à internet e demais itens exigidos para o acompanhamento das disciplinas e aproveitamento do Curso;
- r) A Coordenação do Curso se reserva ao direito de cancelar o curso na hipótese de inadimplemento em face do curso que o torne financeiramente inviável;
- s) Na ocorrência de caso fortuito, força maior, inviabilidade financeira em razão da inadimplência dos demais participantes ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a continuidade do curso, o (a) contratado (a) se reserva ao direito de extingui-lo mediante comunicação prévia de 20 (vinte) dias e formalização de rescisão contratual, ocasião em que se extinguirá todas as obrigações assumidas entre contratante e contratado (a);
- t) No caso de extinção do curso por caso fortuito, força maior, inviabilidade financeira em razão da inadimplência dos demais participantes ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a continuidade do curso a Fundação Uniselva/UFMT não restituirá os valores já pagos pelo estudante.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Coordenação do Curso de *Especialização em Direito Processual Civil: O Novo CPC* se reserva o direito de prorrogar as inscrições/matricula caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas.

15. CROGRAMA DO EDITAL

DATAS	DISCRIMINAÇÃO
11/02 a 01/03/2019	Período para as inscrições
11/03 a 13/03/2019	Período de seleção

14/03/2019	Publicação do resultado
18/03 a 29/03/2019	Período para as matrículas
12/04/2019	Início das aulas

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. Welder Queiroz dos Santos
Coordenador do Curso de Especialização em
Direito Processual Civil: O Novo CPC
Turma III